



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2026.

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.054.957,95 (três milhões, cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e novena e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/09/2026 às 08h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/09/2026, às 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4252/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024, Decreto Municipal nº 4.667/2026 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "ARQUIVO REQUERIDO", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

6.8. OBRIGATÓRIO: Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema no campo "**ARQUIVO REQUERIDO**", encaminhar manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 2,00 (dois) reais.**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vinde e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.10 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT, ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação da contratada.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA – MT, 25 de agosto de 2026.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Água Boa - MT

AMPARO PRINCIPAL: Processo de Compra nº 1410/2026 | Estudo Técnico Preliminar (ETP)

LASTRO FINANCEIRO: Recursos Próprios das Secretarias Municipais Solicitantes

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de ata de registro de preços para a futura e eventual aquisição de postes (metálicos ornamentais e de concreto tipo dt), transformadores de distribuição e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para a Prefeitura de Água Boa - MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Classificação do Objeto:

1.2.1. O objeto da presente licitação (postes de concreto e metálicos, transformadores e padrões de energia) classifica-se formalmente como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação decorre do fato de que os referidos materiais possuem padrões de desempenho, qualidade, tolerâncias dimensionais e especificações construtivas rigorosamente definidos e padronizados por normas técnicas de mercado amplamente conhecidas (tais como normas da ABNT, certificações do INMETRO, Selo Procel e manuais normativos da concessionária local de energia, Energisa MT). Por não se tratarem de bens customizados ou de criação intelectual exclusiva, admitem julgamento por menor preço por meio de Pregão Eletrônico.

1.2.2. O fato de o produto ser comercialmente padronizado ("bem comum") não exige a Administração Pública de exercer um controle rigoroso de qualidade e conformidade no momento da entrega. Pelo contrário: por se tratarem de insumos de infraestrutura elétrica pesada e de alta tensão — cuja falha estrutural ou elétrica pode colocar em risco a vida de servidores, a segurança de transeuntes e a continuidade de serviços essenciais (saúde, educação e saneamento) —, a execução contratual exige obrigatoriamente perfil técnico qualificado por parte da equipe de fiscalização.

1.2.3. A complexidade técnica desta contratação não reside na fabricação do bem (que segue normas de mercado), mas sim na fase de recebimento definitivo e validação técnica. Conforme delineado no planejamento, os servidores designados para a fiscalização deverão possuir formação ou instrução técnica compatível (engenheiros, eletrotécnicos ou profissionais capacitados) para examinar criticamente:

- Os laudos de ensaio de fábrica de transformadores (verificando índices de perdas e ausência de contaminantes tóxicos como o PCB);
- A integridade estrutural e os laudos de carga nominal dos postes de concreto (tipo DT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- A conformidade técnica dos padrões de entrada de energia perante as exigências da concessionária local.

1.2.4. Conclui-se, portanto, pela perfeita harmonia jurídica: o certame processa-se sob a modalidade ágil de Pregão Eletrônico por tratar-se de aquisição de bens com padrões objetivos de mercado, ao passo que a segurança da execução é plenamente resguardada pela exigência legal de fiscais capacitados para a atestação técnica dos laudos e ensaio dos materiais entregues.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se estritamente de insumos de infraestrutura essencial, de caráter operacional e de engenharia civil/elétrica, destinados à prestação e manutenção de serviços públicos básicos.

1.4. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 das respectivas Secretarias participantes.

1.5. A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Especificações e Quantitativos:

1.6.1. A contratação abrangerá os seguintes quantitativos consolidados das DFDs setoriais:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNID.	QTD. TOTAL	SECRETARIAS DEMANDANTES
01	Poste de Concreto Tipo DT 10/600 daN	Unidade	10	Desenvolvimento (5), Educação (5)
02	Poste de Concreto Tipo DT 11/150 daN	Unidade	05	Desenvolvimento (5)
03	Poste de Concreto Tipo DT 11/600 daN	Unidade	05	Desenvolvimento (5)
04	Poste de Concreto Tipo DT 11/1000 daN	Unidade	01	Educação (1)
05	Poste Decorativo Ornamental Simples, Aço SAE 1010/1020	Unidade	240	Infraestrutura (240)
06	Poste Decorativo Ornamental Duplo, Aço SAE 1010/1020	Unidade	240	Infraestrutura (240)
07	Poste Decorativo Ornamental Duplo Escalonado, Aço SAE 1010/1020	Unidade	240	Infraestrutura (240)
08	Poste Metálico Aço SAE 1010/1020 para Iluminação	Unidade	300	Infraestrutura (300)
09	Transformador 30 kVA 13.800V / 220-127V Trifásico	Unidade	01	Desenvolvimento (1)
10	Transformador 112,5 kVA 15kV / 220-127V Trifásico	Unidade	03	Infraestrutura (2), Educação (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNID.	QTD. TOTAL	SECRETARIAS DEMANDANTES
11	Transformador 150 kVA 15kV / 220-127V Trifásico	Unidade	03	Infraestrutura (2), Saúde (1)
12	Transformador 225 kVA 15kV / 220-127V Trifásico	Unidade	01	Educação (1)
13	Padrão Trifásico Contra Rede 7m (Cabo 25mm)	Unidade	04	DEMAE (3), Saúde (1)
14	Padrão Bifásico Lado Rede 5m (Cabo 16mm)	Unidade	01	Educação (1)
15	Padrão Bifásico Contra Rede 7m (Cabo 16mm)	Unidade	01	Educação (1)

1.7. Especificação Técnica do Item:

1.7.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, rigorosamente dentro dos padrões da ABNT e das normas técnicas da Concessionária de Energia Local (Energisa MT).

1.7.2. Os transformadores deverão obrigatoriamente possuir Selo Procel / Certificação do INMETRO de alta eficiência energética, perdas reduzidas e laudo de estanqueidade atestando a total ausência de PCB (Ascarel) no óleo isolante.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos do processo administrativo e justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a expansão dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias do Município de Água Boa - MT (Infraestrutura, DEMA, Educação, Saúde e Desenvolvimento). A infraestrutura elétrica e de iluminação pública constitui o suporte básico para o funcionamento de escolas, postos de saúde, sistemas de captação de água potável e logradouros públicos, tornando inadmissível a interrupção desses serviços por falta de materiais estruturais adequados.

2.2. Os itens que compõem o objeto — em especial os postes de concreto tipo DT, os transformadores de distribuição de grande porte e os postes metálicos ornamentais — possuem uma característica eminentemente contingencial e imprevisível. Grande parte da demanda municipal decorre de eventos fortuitos e inevitáveis, tais como acidentes automobilísticos e abaloamentos em vias públicas que danificam estruturas de iluminação, descargas atmosféricas (raios) que queimam transformadores de unidades de saúde e escolas, ou picos de sobrecarga imprevistos no sistema de saneamento (DEMAE).

2.3. Por se tratarem de eventos que não seguem um cronograma linear ou previsível, a Administração Pública necessita obrigatoriamente manter saldos registrados em Ata de Registro de Preços (SRP). Caso o município dependesse da abertura de um processo licitatório individualizado a cada ocorrência ou sinistro, a burocracia temporal deixaria escolas, postos de saúde ou redes de água desamparadas por meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.4. Portanto, a formação de um registro de preços com quantitativos dimensionados com base no histórico de ocorrências garante à Prefeitura uma "rede de segurança operacional" (pronta-resposta). Isso assegura que, no exato momento em que o dano estrutural ocorrer ou a demanda de expansão surgir, a Administração disporá imediatamente de cobertura contratual para emitir a Ordem de Fornecimento e restabelecer a normalidade pública com máxima agilidade, gerando obrigações financeiras tão somente para os itens efetivamente solicitados (*Just-in-Time*).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição parcelada dos bens por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas programadas e descentralizadas (*Just-in-Time*), contemplando todo o ciclo de vida do objeto:

- A. **Logística de Entrega:** O transporte, frete, seguro e, obrigatoriamente, o descarregamento dos materiais (mediante caminhão Munck/Guindaste) correrão por conta exclusiva da contratada nos locais indicados pelas Secretarias.
- B. **Garantia e Ciclo de Vida:** Cobertura contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para postes e padrões, e de 12 a 24 meses para transformadores.
- C. **Logística Reversa / Descarte:** Destinação ambientalmente adequada de sucatas de concreto, rerrefino de óleos de transformadores substituídos, e destinação a leilão público de inservíveis para os postes metálicos danificados por acidentes de trânsito, promovendo a economia circular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a perfeita execução do objeto, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação e conformidade técnica:

4.2. Tendo em vista a alta complexidade técnica e a criticidade dos objetos licitados — que englobam infraestrutura pesada (postes de concreto estruturais tipo DT e postes metálicos) e equipamentos de alta tensão (transformadores de distribuição) —, a Administração priorizará a designação de servidores com formação compatível (engenheiros, técnicos em eletrotécnica ou profissionais com vivência no setor elétrico).

4.3. Caso o servidor designado não possua formação específica na área elétrica ou de engenharia, a Secretaria respectiva garantirá sua devida instrução prévia para que o fiscal esteja apto a:

- **a) Conferência de Laudos e Ensaio de Transformadores:** Verificar rigorosamente as plaquetas de identificação, os laudos de ensaio de fábrica, a estanqueidade, a comprovação de ausência de PCB (Ascarel) no óleo isolante e os índices de eficiência energética (Selo Procel / Inmetro);
- **b) Inspeção Estrutural de Postes:** Examinar a integridade física e estrutural dos postes de concreto (verificando ausência de trincas, rachaduras ou falhas de cura) e a conformidade da espessura e galvanização a fogo dos postes metálicos;
- **c) Homologação com a Concessionária:** Certificar-se de que os padrões de entrada de energia (bifásicos e trifásicos) atendem rigorosamente às normas técnicas da concessionária local (Energisa MT) antes de emitir qualquer atesto de aceitação.
- **Substituição por Garantia:** Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a troca de itens que apresentem vícios ou defeitos após notificação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal emitida pela secretaria demandante, acompanhada da respectiva dotação orçamentária.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Local para a entrega **no Almojarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT**, ou locais de obras indicados pelas Secretarias Municipais demandantes em Água Boa - MT, em horário comercial, com acompanhamento obrigatório do fiscal de contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscais de Contrato formalmente nomeados por meio de Portaria específica para cada Secretaria participante, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal verificar a conformidade das especificações técnicas dos postes, transformadores e padrões no ato da entrega (conferência de plaquetas, laudos e integridade física).

6.3. O Órgão Gerenciador (Setor de Compras) realizará monitoramento quadrimestral dos saldos da Ata, permitindo o remanejamento interno de quantitativos entre as secretarias participantes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Forma de Recebimento e Validação Técnica:

7.1.1. Tratando-se de aquisição de bens por meio de Sistema de Registro de Preços, a conferência e o ateste ocorrerão pontualmente a cada entrega realizada, de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) por cada Secretaria participante.

7.1.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Recebimento Provisório: Realizado sumariamente no ato da entrega pelo fiscal ou responsável pelo almoxarifado, restrito à conferência quantitativa e verificação macroscópica de avarias aparentes decorrentes de transporte (como danos provocados no frete).

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, condicionado obrigatoriamente à validação técnica por parte do fiscal capacitado, o qual examinará a documentação de fábrica, os laudos de ensaio, os certificados de conformidade e as exigências da Energisa MT, atestando formalmente que os materiais atendem a todas as especificações editalícias.

7.1.3. Quaisquer lotes de postes ou transformadores que apresentarem divergências normativas, defeitos de fabricação ou ausência de laudos técnicos obrigatórios serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada promover a substituição integral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sanção administrativa.

7.2. Do Faturamento e Emissão de Notas Fiscais:

- A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais de faturamento estritamente segregadas por Secretaria e por Fundo Municipal respectivo, refletindo de forma individualizada cada transação e o empenho correspondente vinculado à Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Nenhuma nota fiscal será atestada ou encaminhada para pagamento caso contenha rasuras, divergências de valores em relação à Ata de Registro de Preços, ou ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

7.3. Dos Prazos, Condições de Pagamento e Ordem Cronológica:

- O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelos respectivos fiscais setoriais e gestores do contrato.
- O processamento do pagamento obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida para cada fonte diferenciada de recursos, em estrito cumprimento ao Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de inversão devidamente motivadas pela Administração.
- Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou descumprimento de qualquer requisito de execução contratual, o prazo para pagamento será interrompido e contado novamente a partir da data da respectiva regularização / reapresentação do documento fiscal corrigido, sem que isso acarreta qualquer ônus moratório ou direito à atualização financeira por parte da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico oficial de compras adotado pelo Município.
- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (por item ou por grupo/lote mercadológico), observadas estritamente as exigências de qualidade, desempenho, certificações Inmetro/Procel e conformidade com as normas técnicas da ABNT e da concessionária local (Energisa MT).

8.2. Da Forma de Adjudicação e Parcelamento:

- A adjudicação do objeto dar-se-á por ITEM, em estrito atendimento ao Princípio do Parcelamento do Objeto (consagrado na Súmula nº 247 do TCU e no art. 40 da Nova Lei de Licitações).
- A divisão por itens afasta a figura do lote único restritivo — que inviabilizaria a competitividade por agrupar mercados heterogêneos (como postes de concreto, transformadores de alta potência e padrões) —, permitindo que fabricantes diretos e distribuidores especializados de cada segmento concorram diretamente com o menor custo unitário para o erário.

8.3. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):

- Serão assegurados o tratamento favorecido, a preferência e os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aplicando-se os critérios de desempate e margem de preferência quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Nos itens de fornecimento de menor complexidade comercial e de materiais de consumo geral (tais como padrões de energia e componentes correlatos), observar-se-á a Aplicabilidade do Direito de Preferência Estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006 de contratação para ME/EPP, visando fomentar o desenvolvimento econômico e local no âmbito do Município de Água Boa - MT.

8.4. Da Fase de Habilitação:

- A habilitação do licitante vencedor abrangerá a verificação da regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica exigida neste instrumento (atestados de capacidade e documentação de homologação dos produtos).

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

9.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado conduzida em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conjugando prospecção direta junto a fornecedores especializados (a exemplo das empresas *A L Quinta Comércio* e *Poligonal Iluminação*), consultas a bancos de dados oficiais de compras públicas (PNCP e Painel de Preços) e adoção de critérios de equivalência técnica para itens de baixa incidência de mercado.

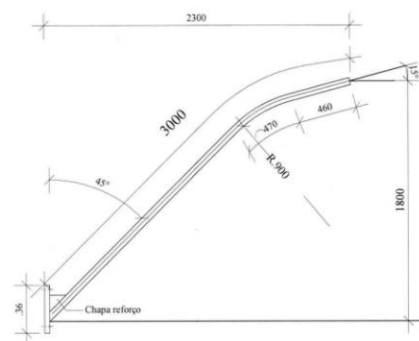
9.2. Em observância ao rigor técnico e à transparência exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os preços unitários máximos aceitáveis e o valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços encontram-se consolidados na tabela padronizada abaixo:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FOR	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	35939	72587-0	BRACO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.4MMX1.50M	UND	UND	60	R\$156,00	R\$9.360,00
DETALHES: BRAÇO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM TUBO DE DIÂMETRO NOMINAL DE 48,3 MM, CONFORME DESENHO TÉCNICO ANEXO. O BRAÇO POSSUI COMPRIMENTO TOTAL DESENVOLVIDO DE 1.500 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL APROXIMADA DE 1.240 MM E ALTURA APROXIMADA DE 1.100 MM, APRESENTANDO CURVATURA CONFORME RAIOS INDICADOS EM PROJETO, COM INCLINAÇÃO INICIAL DE 45° EM RELAÇÃO AO PONTO DE FIXAÇÃO. A EXTREMIDADE DE FIXAÇÃO AO POSTE É DOTADA DE SUPORTE TIPO U OU CHAPA DOBRADA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 X 38 X 4,3 MM, GARANTINDO ADEQUADA ANCORAGEM E RESISTÊNCIA MECÂNICA AO CONJUNTO. O PONTO DE FIXAÇÃO CONTA AINDA COM CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA DE 6 MM, SOLDADA AO BRAÇO PARA AUMENTO DA RIGIDEZ ESTRUTURAL. A EXTREMIDADE OPOSTA É PREPARADA PARA O ENCAIXE DA LUMINÁRIA, MANTENDO ALINHAMENTO E ANGULAÇÃO ADEQUADOS PARA O CORRETO DIRECIONAMENTO DO FLUXO LUMINOSO. O BRAÇO DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DO TUBO DE 4 MM, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA. O ACABAMENTO SUPERFICIAL DEVE SER REALIZADO POR ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.								
2	36423	72587-0	BRACO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.48MMX3,00M	UND	UND	410	R\$259,86	R\$106.542,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

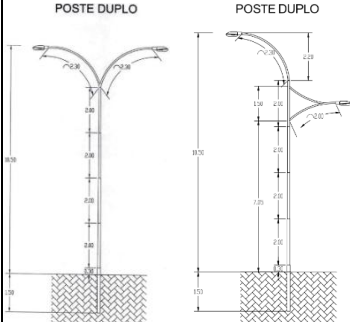
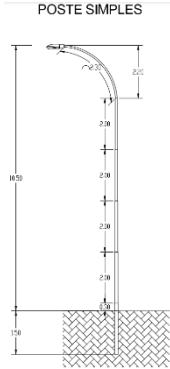
DETALHES: O BRAÇO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL DE 3.000 MM, MEDIDOS DESDE O PONTO DE FIXAÇÃO AO POSTE ATÉ A EXTREMIDADE DE ENCAIXE DA LUMINÁRIA. SUA GEOMETRIA SERÁ COMPOSTA POR TRECHO INCLINADO, CURVATURA E TRECHO FINAL HORIZONTAL, GARANTINDO ADEQUADA PROJEÇÃO DA LUMINÁRIA SOBRE A VIA PÚBLICA. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR: ÂNGULO INICIAL DE INCLINAÇÃO DE 45° EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL; CURVATURA COM RAIO MÍNIMO DE 900 MM, GARANTINDO TRANSIÇÃO SUAVE ENTRE OS SEGMENTOS; TRECHO FINAL HORIZONTAL COM INCLINAÇÃO DE 15°, ADEQUADO AO CORRETO POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA; ALTURA VERTICAL APROXIMADA DE 1.800 MM, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO. O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM: DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 48,3 MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 4,0 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SISTEMA DE FIXAÇÃO AO POSTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR: SUPORTE METÁLICO EM PERFIL "U" OU CHAPA DOBRADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 x 38 x 4,3 MM, COMPATÍVEL COM POSTES DE CONCRETO OU METÁLICOS; CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0 MM, SOLDADA AO CONJUNTO, DESTINADA AO AUMENTO DA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL NA REGIÃO DE ENGASTAMENTO. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE SOLDADOS, GARANTINDO ALINHAMENTO, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, TRINCAS OU DEFORMAÇÕES. O ACABAMENTO SUPERFICIAL DO BRAÇO E DE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER REALIZADO POR ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ASSEGURANDO PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ADEQUADA PARA USO EXTERNO E EXPOSIÇÃO CONTÍNUA ÀS INTEMPÉRIES.



3	36320	18967	PADRÃO BIFASICO LADO REDE 5 METROS CABO 16MM	UND	UND	9	R\$2.233,33	R\$20.099,97
4	36321	18969	PADRÃO BIFASICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 16MM	UND	UND	9	R\$2.300,00	R\$20.700,00
5	36319	973	PADRÃO TRIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 25MM	UND	UND	12	R\$2.409,50	R\$28.914,00
6	36318	973	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 25MM	UND	UND	15	R\$3.787,10	R\$56.806,50
7	3972197	361581-2	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UND	UND	5	R\$1.778,79	R\$8.893,95
DETALHES: POSTE DE CONCRETO - POSTE DUPLO T 11/300 DAN, CONCRETO, NORMATIZADO, HOMOLOGADO ENERGISA								
8	3972196	20427	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 11/150 DAN	UND	UND	5	R\$1.526,02	R\$7.630,10
DETALHES: POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN								
9	5762	85642	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 11/1000	UND	UND	11	R\$2.928,67	R\$32.215,37
DETALHES: POSTE DE CONCRETO - POSTE DUPLO T 11/1000DAN, CONCRETO, NORMATIZADO, HOMOLOGADO.								
10	3968500	85643	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 10/600 DAN	UND	UND	16	R\$2.086,47	R\$33.383,52
DETALHES: POSTE DE CONCRETO - POSTE DUPLO T 10/600 DAN, CONCRETO, NORMATIZADO, HOMOLOGADO								
11	35234	26912	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO DUPLO, EM AÇO, SAE 1010/1020, PARA ILUMINAÇÃO.	UND	UND	305	R\$2.725,00	R\$831.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHES: COLUNA EM FORMATO CÔNICO, EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO) E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO E BASE COM 127 MM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA CENTRAL COM 10,50 METROS LIVRES E COM COMPRIMENTO DE 12,00 M, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CAMADA MINIMA DE 70 µm EM ACORDO COM A NBR 6323/JULHO DE 2016, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DOS TUBOS DE 3,00 MM, DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO SUPERIOR 60,3 MM DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO INFERIOR 60,3 MM COM FURO A 1,20 METRO DA BASE.								
12	3968499	78159	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 11/600 DAN	UND	UND	16	R\$2.753,17	R\$44.050,72
DETALHES: POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO 11 METROS E CARGA NOMINAL 600 DAN								
13	30191	275947-0	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA 15KV 3F 220/127 V		UND	3	R\$30.375,63	R\$91.126,89
14	35235	26853	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO SIMPLES, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINACAO.	UND	UND	250	R\$2.592,78	R\$648.195,00
DETALHES: COLUNA EM FORMATO CÔNICO, EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO) E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO E BASE COM 127 MM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA CENTRAL COM 10,50 METROS LIVRES E COM COMPRIMENTO DE 12,00 M, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CAMADA MINIMA DE 70 µm EM ACORDO COM A NBR6323/JULHO DE 2016, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3,00MM, DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO 60,3 MM. COM FURO A 1,20 METRO DA BASE.								
15	3967160	56296	TRANSFORMADOR 150 KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	UND	UND	4	R\$43.886,72	R\$175.546,88
DETALHES: TRANSFORMADOR - TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.								
16	36742	36092	TRANSFORMADOR 112.5KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	UND	UND	4	R\$30.249,67	R\$120.998,68
17	3967231	14397	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 30KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.	UND	UND	4	R\$10.723,66	R\$42.894,64
DETALHES: TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 30KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.								
18	36743	174455-0	TRANSFORMADOR 225KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	UND	UND	3	R\$42.397,51	R\$127.192,53
19	3972198	30877	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO DUPLO ESCALONADO, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINACAO	UND	UND	240	R\$2.705,34	R\$649.281,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHES: COLUNA EM FORMATO CÔNICO, EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO) E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO E BASE COM 127 MM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA CENTRAL COM 10,50 METROS LIVRES E COM COMPRIMENTO DE 12,00 M, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CAMADA MINIMA DE 70µ EM ACORDO COM A NBR6323/JULHO DE 2016, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3,00MM, DIÂMETRO DO TUBO DOS BRAÇOS DE 48,3 MM. COM FURO A 1,20 METRO DA BASE. BRAÇO SUPERIOR ORNAMENTAL CURVO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA PRINCIPAL EM COTA ELEVADA. BRAÇO INTERMEDIÁRIO ORNAMENTAL CURVO PARA INSTALAÇÃO COMPLEMENTAR DE LUMINÁRIA. FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM TECNOLOGIA LED. DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA ADEQUADA PARA VIAS URBANAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS.

9.3. Os valores unitários acima refletem a média dos preços obtidos após a aplicação do crivo crítico de aceitabilidade, com o formal expurgo de propostas manifestamente inexequíveis ou excessivas, garantindo-se assim a compatibilidade com os patamares vigentes no mercado para fornecimento parcelado e entrega nos almoxarifados municipais.

9.4. Conforme demonstrado matematicamente na planilha de engenharia de custos acima, o Valor Real Designado para a Adesão Contratual perfaz o montante de **R\$ 3.054.957,95** (três milhões, cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e novena e cinco centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão integralmente por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT. Em razão do modelo de descentralização e gestão por centros de custo, o lastro financeiro é proveniente dos recursos orçamentários próprios de cada uma das Secretarias Municipais solicitantes integradas no Processo de Compra nº 1379/2026, com saldos e empenhos movimentados de forma independente por cada pasta:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20022	3.3.90.30	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS)	20050	3.3.90.30	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AGRIC. PEC.)	20082	3.3.90.30	676
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DEMAE)	20107	3.3.90.30	835
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS URBANOS)	20098	4.4.90.52	797
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS URBANOS)	20106	3.3.90.30	816

10.2. Cada secretaria parametrizará suas respectivas dotações orçamentárias diretamente no software contratado, que bloqueará de forma automática qualquer tentativa de transação que exceda o saldo disponível em cada centro de custo, garantindo obediência estrita às metas fiscais da Lei Orçamentária Anual (LOA).

11. DAS JUSTIFICATIVAS

11.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços e da Metodologia de Composição da Cesta

11.1.1. A pesquisa de preços que balizou a estimativa financeira da presente contratação foi conduzida em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e pela Lei Federal nº 14.133/2021. Em virtude das peculiaridades inerentes ao mercado fornecedor de materiais elétricos de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

pesada (postes e transformadores) e de sua regionalização, a composição da cesta de preços enfrentou restrições operacionais e mercadológicas que exigiram a adoção de critérios metodológicos específicos, devidamente registrados e justificados a seguir:

a. Prospeção Junto a Fornecedores Diretos (Cotações Comerciais): Foram realizadas consultas formais a fornecedores especializados do setor (a exemplo das empresas *A L Quinta Comércio* e *Poligonal Iluminação*). Contatou-se que tais empresas detêm portfólio restrito e fragmentado, enviando propostas comerciais parciais contendo apenas os itens inerentes à sua respectiva linha de fabricação ou distribuição, sem abranger a totalidade do objeto licitado.

b. Análise Crítica, Crivo de Aceitabilidade e Expurgo de Valores Discrepantes: Em conformidade com o § 4º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a Administração procedeu a uma rigorosa análise crítica dos valores apresentados nas cotações diretas. Determinadas propostas continham preços unitários manifestamente superiores à realidade de mercado e desproporcionais quando comparados aos registros de compras públicas. Tais valores discrepantes e excessivos foram **formalmente desconsiderados e expurgados** do cálculo referencial, visando proteger o erário municipal contra sobrepreços artificiais.

c. Utilização de Bancos de Preços Públicos e Equivalência Técnica: Para suprir as lacunas de itens não cotados pelos fornecedores privados ou cuja escassez de mercado impediu a obtenção de múltiplas propostas diretas, recorreu-se a consultas em bancos de dados oficiais de compras públicas (PNCP e Painel de Preços). Nos casos em que não foram localizados registros públicos idênticos às especificações exatas demandadas pelo município, a Administração adotou o critério de equivalência técnica, utilizando referências de preços de itens com descrições, características físicas e desempenhos altamente aproximados e compatíveis, assegurando o pleno atendimento às normas da ABNT e da concessionária local de energia (*Energisa MT*).

d. Tratamento Excepcional de Itens com Amostragem Reduzida (A exemplo do Item 11): Especificamente para o **Item 11**, cuja prospecção de mercado e de registros públicos demonstrou alta restritividade e escassez de ofertas idênticas, a Administração obteve um referencial estrito baseado em item de especificação altamente próxima. Tal adoção atende ao princípio da razoabilidade e da continuidade administrativa, uma vez que a ausência de uma pluralidade ampla de cotações para este item específico decorre de limitações estruturais do mercado fabril nacional, restando garantida a compatibilidade do preço referencial adotado com a média praticada em contratações públicas similares.

e. Conclusão da Vantajosidade: Com a metodologia aplicada — combinando o expurgo de cotações excessivas, a mesclagem de propostas parciais válidas e o uso subsidiário de parâmetros públicos por equivalência técnica —, obteve-se uma estimativa de preços realista, segura e perfeitamente ajustada aos custos efetivos de mercado para o fornecimento parcelado (*Just-in-Time*), assegurando a lisura econômica da futura contratação.

11.2. Da Ampla Tentativa de Prospeção de Mercado e da Adesão Restrita dos Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a. Da Diligência Administrativa e do Convite Ampliado: Em atendimento aos princípios da economicidade, da ampla concorrência e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Setor de Compras e Licitações empreendeu esforço diligente na fase interna para a obtenção de propostas comerciais diretas. Foram formalmente oficiados e consultados diversos fornecedores e distribuidores especializados do setor de materiais elétricos de infraestrutura, iluminação e metalurgia (por meio de convites direcionados aos endereços eletrônicos de mercado, tais como inoxidavelcuiaba@gmail.com, eletro.quinta@outlook.com.br, adm.triunfoiluminacao@gmail.com, faustobrum@gmail.com, metalfortecuiaba@gmail.com, financeiro.feelmateriais@gmail.com, licitacao@navimateriaiseletricos.com.br, planos.ltda@gmail.com, eletropolo.ab@gmail.com, vendas@eletrosulat.com.br, vendas@poligonaliluminacao.com.br, entre outros cadastrados no ramo).

b. Da Baixa Adesão e do Perfil Restrito do Mercado Fornecedor: Do universo de empresas contatadas, verificou-se uma baixa adesão e retorno por parte do mercado privado, tendo formalizado propostas comerciais tempestivas apenas dois fornecedores (a saber, A L Quinta Comércio e Poligonal Iluminação). Constatou-se, ademais, que mesmo as empresas que responderam apresentaram portfólios fragmentados e parciais, cotando exclusivamente os itens inerentes à sua linha específica de fabricação ou distribuição, deixando lacunas expressivas em relação à totalidade do objeto licitado (postes de concreto, transformadores e padrões de energia).

c. Da Composição Subsidiária da Cesta de Preços (Bancos Públicos e Equivalência): Diante da escassez de propostas diretas completas e da recusa/omissão de resposta da grande maioria dos fornecedores consultados, a Administração complementou a cesta de preços obrigatória mediante a utilização de registros extraídos de bancos de dados públicos oficiais (PNCP, Painel de Preços e contratações similares). Nos casos em que não havia correspondência exata de descrições nas bases públicas, adotou-se o critério subsidiário de equivalência técnica, utilizando parâmetros de itens com especificações físicas e de desempenho altamente aproximadas.

d. Do Expurgo de Propostas Discrepantes: Cumpre ressaltar que eventuais cotações obtidas que apresentaram valores unitários manifestamente excessivos ou incompatíveis com a realidade econômica de contratações públicas similares foram formalmente desconsideradas e expurgadas da média referencial, em estrita observância ao § 4º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, blindando o erário contra sobrepreços.

e. Conclusão da Regularidade da Pesquisa: Resta documentalmente comprovado que a Administração esgotou os meios práticos de consulta direta ao mercado. A limitação de respostas privadas não decorre de falha de planejamento municipal, mas sim de características estruturais e geográficas do setor de infraestrutura pesada na região. A metodologia híbrida adotada (prospecção parcial válida + expurgo de excessos + bancos públicos por equivalência) assegurou a obtenção de uma estimativa de preços segura, realista e perfeitamente apta a sustentar a lisura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.3. Da Justificativa da Aplicabilidade do Direito de Preferência Estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006:

11.3.1. Será observada a preferência e a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa medida visa facilitar o acesso dessas empresas a oportunidades de contratação pública, promovendo a competitividade local e regional e o desenvolvimento desses empreendimentos, em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Somente poderão participar da disputa para os itens sujeitos à exclusividade (até R\$ 80.000,00) as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida nas regras de habilitação do edital.

11.3.3. As propostas apresentadas por empresas que não se enquadrem como ME ou EPP para os itens sujeitos à exclusividade serão desclassificadas, não sendo consideradas para efeito de julgamento e adjudicação desses específicos itens.

11.3.4. Para os itens cujo valor estimado supere o patamar de R\$ 80.000,00, será aplicada a regra de ampla concorrência, com vistas a ampliar a participação de empresas de todos os portes (inclusive médias e grandes indústrias/distribuidoras de postes e transformadores), garantindo a competitividade mercadológica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública municipal.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Este Termo de Referência foi integralmente elaborado com base nas diretrizes, requisitos e conclusões consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao Processo de Compra nº 1379/2026. Declara-se a total convergência e vinculação entre os elementos descritos neste documento e os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental registrados no ETP, em fiel cumprimento ao Artigo 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ANÁLISE DE RISCO

13.1. Em conformidade com o planejamento técnico delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão da presente contratação contempla o mapeamento preventivo dos principais riscos inerentes à execução do fornecimento de materiais elétricos de infraestrutura pesada (postes e transformadores), estabelecendo-se as respectivas medidas mitigadoras e responsabilidades contratuais:

a) Risco Técnico e de Conformidade com Normas:

- Descrição: Entrega de transformadores, postes ou padrões de energia em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT ou exigências da concessionária local (Energisa MT).
- Medida Mitigadora e Alocação: Ônus exclusivo da Contratada. A fiscalização exigirá apresentação de laudos, selos Inmetro/Procel e conformidade rigorosa no ato da entrega. Produtos recusados deverão ser substituídos em até 15 dias corridos, sem ônus para o Município.

b) Risco Logístico, de Frete e de Avarias Estruturais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Descrição: Ocorrência de trincas em postes de concreto, danos em postes metálicos ou vazamento de óleo isolante em transformadores durante o transporte e o descarregamento nos almoxarifados ou locais de obra das Secretarias.
- Medida Mitigadora e Alocação: Ônus e responsabilidade integral da Contratada. Fica expressamente vedado o uso de mão de obra ou maquinário do Município para o descarregamento inicial (exigindo-se o uso obrigatório de caminhão Munck/Guindaste sob custas da empresa vencedora).

c) Risco de Variação de Preços (Sistema de Registro de Preços):

- Descrição: Impacto de flutuações severas no mercado de insumos metálicos (aço, cobre e alumínio) ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.
- Medida Mitigadora e Alocação: A Administração adotou uma pesquisa de preços robusta e realista na fase interna. Eventuais e excepcionais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão rigorosamente analisados com base na teoria da imprevisão (art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021), condicionados à comprovação documental inequívoca de desequilíbrio por notas fiscais de fábrica.

d) Risco de Duplicidade / Conflito com a Concessão de Iluminação Pública (PPP nº 030/2019):

- Descrição: Utilização indevida de postes metálicos ornamentais adquiridos pela Prefeitura em áreas já cobertas pelas obrigações da concessionária da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública.
- Medida Mitigadora e Alocação: Risco sob controle administrativo da Prefeitura. Implementação de um fluxo interno de conferência prévia (Checklist) por parte da Secretaria de Infraestrutura antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, restringindo os itens a pátios internos, praças próprias ou reposição de acidentes em vias públicas não abrangidas pela PPP.

e) Risco de Ociosidade / Baixo Aproveitamento da Ata:

- Descrição: Divergência entre a quantidade máxima registrada em ata e o consumo real verificado pelas secretarias ao longo do ano.
- Medida Mitigadora e Alocação: Mitigado pela natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP), que não gera obrigação de compra integral, atrelado ao monitoramento quadrimestral de saldos pelo Órgão Gerenciador (Setor de Compras), permitindo o remanejamento interno de cotas entre as 5 secretarias participantes para otimizar a eficácia do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Elaborado por:

SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI

Gerente de Licitações e Contratos

Port. Mun. nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 092/2026, Pregão Eletrônico 021/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.667/2026.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega dos equipamentos, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do objeto e possibilidade de adjudicação à outra empresa.

7.2. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou ainda em local específico a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Todos os materiais deverão possuir prazo de garantia compatível com a legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, além de observar eventuais garantias estendidas oferecidas pelo fabricante ou pelo fornecedor.

7.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega dos itens, até o destino final estabelecido pela contratante.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a contratada será responsável solidária por eventuais vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Recebimento Provisório: Realizado sumariamente no ato da entrega pelo fiscal ou responsável pelo almoxarifado, restrito à conferência quantitativa e verificação macroscópica de avarias aparentes decorrentes de transporte (como danos provocados no frete).

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, condicionado obrigatoriamente à validação técnica por parte do fiscal capacitado, o qual examinará a documentação de fábrica, os laudos de ensaio, os certificados de conformidade e as exigências da Energisa MT, atestando formalmente que os materiais atendem a todas as especificações editalícias.

7.1.3. Quaisquer lotes de postes ou transformadores que apresentarem divergências normativas, defeitos de fabricação ou ausência de laudos técnicos obrigatórios serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada promover a substituição integral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sanção administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 092/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 092/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 092/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1 – Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou em outro local indicado pela Administração no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à entrega dos itens, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

4.3 – Independentemente de qualquer declaração, a CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo providenciar, quando necessário, a substituição dos itens com defeito dentro do prazo legal.

4.4 – Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Recebimento Provisório: Realizado sumariamente no ato da entrega pelo fiscal ou responsável pelo almoxarifado, restrito à conferência quantitativa e verificação macroscópica de avarias aparentes decorrentes de transporte (como danos provocados no frete).

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, condicionado obrigatoriamente à validação técnica por parte do fiscal capacitado, o qual examinará a documentação de fábrica, os laudos de ensaio, os certificados de conformidade e as exigências da Energisa MT, atestando formalmente que os materiais atendem a todas as especificações editalícias.

5.5 – Quaisquer lotes de postes ou transformadores que apresentarem divergências normativas, defeitos de fabricação ou ausência de laudos técnicos obrigatórios serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada promover a substituição integral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sanção administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20022	3.3.90.30	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS)	20050	3.3.90.30	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AGRIC. PEC.)	20082	3.3.90.30	676
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DEMAE)	20107	3.3.90.30	835



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS URBANOS)	20098	4.4.90.52	797
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS URBANOS)	20106	3.3.90.30	816

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 021/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS